

1993. Bacharelato em Gestão, pelo Instituto Politécnico de Faro, concluído em 1991. De maio de 1991 a abril de 1992, frequentou um estágio profissional na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros da Delegação Regional do Algarve do IIEFP, I. P. Em junho de 1992, ingressou nos quadros do IIEFP, I. P., na categoria profissional de técnica, tendo desempenhado funções no Centro de Emprego de Portimão e passado à categoria de técnica superior em 1993. Em novembro de 1993, foi nomeada Coordenadora do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro de Emprego de Portimão, e em abril de 1997, volta a ser nomeada Coordenadora do Núcleo de Serviços de Gestão, no mesmo Centro, funções que desempenhou até meados de 2006. Em dezembro de 1999 ascende à categoria profissional de técnica superior consultora do IIEFP, I. P.

De 27 de julho de 2006 a setembro de 2007, exerceu em regime de comissão de serviço o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego, do Centro de Emprego de Portimão. De 20 de setembro de 2007 a 19 de setembro de 2010, exerceu por ter sido nomeada em regime de comissão de serviço, o cargo de Chefe de Serviços, no Centro de Emprego de Portimão, sendo que em junho de 2009 esta Unidade Orgânica do IIEFP, I. P., passou a Centro Misto e a ser designado por Centro de Emprego e Formação Profissional de Portimão. Cessou este cargo a 4 de dezembro de 2012, por ter sido nomeada em regime de substituição, como Coordenadora do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento. Após a cessação destas funções em novembro de 2015, passou a executar funções de técnica superior, no Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira na mesma Unidade Orgânica.

2017-03-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Ana Paula Gonçalves Antunes.

310310143

SAÚDE

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 2910/2017

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, tornam-se públicas as listas de ordenação final, homologadas por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 9 de fevereiro de 2017, do procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico que ocupou vaga preferencial neste Centro Hospitalar, para a categoria de Assistente Hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 515/2017, publicado no DR, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, nas especialidades a seguir indicadas:

Lista de Ordenação Final

Referência A — Anestesiologia

Candidato único:

Dr. João Miguel Gonçalves Valadares de Morais Carneiro — 18,78 valores.

Referência B — Cirurgia Geral:

Candidata única:

Dr.ª Carla Manuela Pereira Menezes — 19 valores.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.

310289466

ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2369/2017

Organismos de Verificação Metrológica de Contadores de Energia Elétrica Ativa

1 — Através da Portaria n.º 18/2007, de 5 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de energia elétrica ativa.

2 — Com o objetivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição, nomeadamente a Primeira Verificação.

3 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do ponto 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 18/2007, de 5 de janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação do Laboratório de Contadores de Energia Elétrica da EDA — Eletricidade dos Açores S. A., sito na Rua Francisco Pereira Ataíde, n.º 4, 9504-535 Ponta Delgada para execução das operações de Primeira Verificação de Contadores de Energia Elétrica Ativa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, por transferência bancária, para Instituto Português da Qualidade;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2019.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, J. Marques dos Santos.



310237196

Despacho n.º 2370/2017

Organismo de Verificação Metrológica de Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos a Portaria n.º 1544/2007, de 6 de dezembro, que regulamenta o respetivo controlo metrológico legal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Tendo sido verificada a necessidade de qualificar entidades para a realização das operações de controlo metrológico de Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos, e por forma a assegurar a cobertura nacional efetiva daquele controlo no âmbito referido, foi a entidade GESMETRA — Gabinete de Estudos de Metrologia, L.ª objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência e a competência técnica necessárias para a realização do controlo metrológico de Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos.